PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Padre Antônio Pereira Azevedo nº 58 - CEP: 12690-000
CNPJ. Nº 45192564/0001-01
FONE: (12) 3106 1150

LEI MUNICIPAL Nº. 927 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre a sobre a criação dos cargos públicos temporários de Monitor Transporte Escolar no Município de Silveiras, conforme menciona".

O Senhor **EDSON MENDES MOTA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Silveiras (Lei 851/13) os cargos públicos temporários para Monitores de Transporte Escolar em adendo a Lei 869/14, a seguir discriminados:

Cargo	Vagas	Remuneração	Escolaridade	Carga Horária
Monitor de Transporte Escolar	05	Referência IV	Ensino Médio Completo	40 horas/Semanais

Art. 2º - O exercício dos cargos públicos temporários de Monitores de Transporte Escolar, nos termos desta Lei, dar-se-á, exclusivamente, no âmbito da Secretaria da Educação do Município de Silveiras, na execução das atividades de responsabilidade deste ente municipal, atendendo o Convênio Estadual de Transporte de Alunos.

Parágrafo único: Aplica-se aos empregados titulares dos cargos de que trata esta lei o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silveiras, 05 de Fevereiro de 2015.

Edson Mendes Mota

Prefeito Municipal

Publicada por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Registrada em Livro próprio. Data supra.

Luís Filipe Cardoso

Secretário de Administração